



PIC-04

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

Interação com o Poder Público, participação em licitações e execução de contratos administrativos

Versão	1.0
Data de vigência	A partir de 05/10/2026
Aprovação	Decisão de Sócio Único da TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA de 05/10/2026, com adoção pela TRADETEK SOLUÇÕES por ato de seu Administrador, ambas transcritas no Livro de Atas do Programa de Integridade do Grupo
Classificação	Público — documento de divulgação externa
Abrangência	GRUPO TRADETEK — controladora TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ 64.021.297/0001-54); controlada TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA (CNPJ 08.184.542/0001-73) e suas filiais de Joinville/SC (CNPJ 08.184.542/0002-54), Bayeux/PB e Pinhais/PR
Área responsável	Comitê de Integridade, com auxílio da Assessoria Externa de Compliance e dos responsáveis das áreas de Recursos Humanos e Controladoria/Contabilidade
Periodicidade de revisão	Anual, ou sempre que houver alteração legal, societária ou do perfil de risco

Documento integrante do Programa de Integridade e Compliance da TRADETEK, elaborado em atenção aos parâmetros do art. 57 do Decreto nº 11.129/2022, ao art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, à Lei nº 12.846/2013 e ao ANEXO III — Integridade, Compliance e Confidencialidade da Chamada Pública CEB Cidades Inteligentes.

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Gomes de Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9F9E-7E77-3F19-EBA3.





1. OBJETIVO

Esta Política disciplina a interação da TRADETEK com agentes públicos e sua atuação em licitações, contratos administrativos, concessões e parcerias público-privadas. Atende ao art. 57, VIII, do Decreto nº 11.129/2022 e é o normativo de maior criticidade do Programa, dado que a quase totalidade da receita da Companhia decorre de relação com o poder público.

2. DEFINIÇÕES

Termo	Definição
Agente público	Todo aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função em órgão, entidade ou pessoa jurídica controlada pelo poder público, no Brasil ou no exterior, incluindo empregados de empresas estatais, membros de comissões de licitação, fiscais e gestores de contrato, agentes políticos e dirigentes de organismos internacionais.
Pessoa equiparada	Cônjuge, companheiro e parentes até o terceiro grau de agente público, bem como pessoa jurídica em que estes detenham participação relevante.
Vantagem indevida	Qualquer benefício econômico ou não econômico — dinheiro, bem, serviço, emprego, favorecimento, hospitalidade, doação — oferecido, prometido ou dado com o propósito de influenciar ato de ofício ou obter tratamento favorecido.
Pagamento de facilitação	Valor, ainda que pequeno, pago para acelerar ou assegurar a prática de ato de ofício a que a Companhia já teria direito. É vedado sem exceção.
Interação relevante	Reunião, visita técnica, audiência, videoconferência ou tratativa com agente público sobre licitação em curso ou futura, contrato vigente, projeto, medição, pleito, autorização ou sanção.

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Gomes De Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9F9E-7E77-3F19-EBA3.





3. VEDAÇÕES ABSOLUTAS

Sem exceção, sem autorização possível

As condutas listadas neste item não comportam autorização, exceção, tolerância ou justificativa de qualquer natureza — inclusive perda de negócio, prejuízo financeiro, risco de atraso ou prática alegadamente comum no mercado.

- prometer, oferecer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar vantagem indevida a agente público ou a pessoa equiparada, direta ou indiretamente;
- realizar pagamento de facilitação, sob qualquer denominação;
- utilizar terceiro — representante, consultor, despachante, escritório, parceiro ou fornecedor — para praticar ato que seria vedado se praticado diretamente;
- oferecer ou prometer emprego, estágio, contrato de consultoria, bolsa, indicação ou negócio a agente público ou a pessoa equiparada, em razão da função;
- financiar, direta ou indiretamente, campanha eleitoral, partido político, candidato, comitê ou pré-campanha;
- fraudar, frustrar, combinar, ajustar ou de qualquer modo prejudicar o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- apresentar proposta de cobertura, fictícia ou de fachada, ou desistir de certame mediante ajuste;
- obter ou utilizar informação privilegiada sobre certame, orçamento sigiloso, projeto ou decisão administrativa;
- criar, de modo fraudulento, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de contrato administrativo;
- dificultar, embaraçar ou intervir em investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- contratar, sem prévia avaliação e aprovação, agente público em atividade ou ex-agente público dentro do período de quarentena legal.

4. REGRAS DE INTERAÇÃO COM AGENTES PÚBLICOS

4.1. Quem pode representar a Companhia

Somente o Administrador, procuradores formalmente constituídos e colaboradores expressamente designados podem representar a TRADETEK perante o Poder Público. A designação é registrada e comunicada ao Comitê de Integridade, com auxílio da Assessoria Externa de Compliance e dos responsáveis das áreas de Recursos Humanos e Controladoria/Contabilidade. Terceiros somente podem representar a Companhia mediante contrato escrito com escopo delimitado e após due diligence aprovada na forma de PIC-06.

4.2. Regra dos dois participantes

Interações relevantes devem contar, sempre que possível, com **pelo menos dois representantes** da TRADETEK. Quando isso for inviável, o representante deve registrar a interação imediatamente após sua ocorrência e comunicá-la à sua chefia.

Este documento foi assinado digitalmente por **Comes De Araujo**.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9F9E-7E77-3F49-EBA3.





4.3. Registro obrigatório de interações

Toda interação relevante é registrada em formulário próprio, arquivado pela área de Recursos Humanos e Controladoria/Contabilidade, contendo:

Campo	Conteúdo
Data, hora e local	Inclusive se realizada por meio eletrônico
Órgão / entidade	Denominação e vinculação
Agentes públicos presentes	Nome e cargo
Representantes da TRADETEK	Nome e função
Assunto e objeto	Descrição do que foi tratado
Documentos entregues ou recebidos	Relação e cópia
Encaminhamentos	Compromissos assumidos e prazos
Ocorrência atípica	Registro de qualquer solicitação, insinuação ou pedido irregular

O registro é obrigatório mesmo — e sobretudo — quando a reunião transcorre sem qualquer anormalidade. O registro protege o colaborador e a Companhia.

4.4. Conduta durante a interação

- tratar o agente público com urbanidade, sem intimidade excessiva e sem uso de tratamento pessoal que sugira proximidade indevida;
- restringir-se a informações técnicas, comerciais e jurídicas legítimas;
- não custear transporte, refeição, hospedagem ou entretenimento, salvo nas hipóteses estritas de PIC-05;
- não realizar tratativas em ambiente social, residência particular ou evento de lazer;
- não aceitar convite cuja natureza sugira contrapartida;
- interromper imediatamente a conversa diante de solicitação ou insinuação de vantagem indevida, registrar o ocorrido por escrito e comunicar ao Comitê de Integridade, com auxílio da Assessoria Externa de Compliance e dos responsáveis das áreas de Recursos Humanos e Controladoria/Contabilidade **no mesmo dia útil**.

O que fazer diante de um pedido de propina

1. Recuse de forma clara, educada e inequívoca. Não negocie, não peça tempo, não sugira alternativa.
2. Encerre a tratativa e retire-se, se necessário.
3. Registre por escrito, no mesmo dia: quem, quando, onde, o que foi dito, quem presenciou.
4. Comunique ao Comitê de Integridade, com auxílio da Assessoria Externa de Compliance e dos responsáveis das áreas de Recursos Humanos e Controladoria/Contabilidade (compliance@tradetek.com.br) no mesmo dia útil.
5. Não comente com colegas, com o cliente ou com terceiros — a apuração é conduzida pelo Compliance. Nenhum colaborador será prejudicado, penalizado ou cobrado por negócio perdido em razão dessa recusa.



5. PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E CHAMAMENTOS

5.1. Antes da apresentação da proposta

- análise do edital por área técnica e jurídica, com registro de eventual indício de direcionamento, restrição indevida à competição ou especificação incompatível;
- impugnação ou pedido de esclarecimento pelas vias formais quando identificada irregularidade — **jamais por tratativa informal**;
- formação de preço a partir de composição própria de custos, documentada e arquivada;
- vedação absoluta de contato com concorrentes sobre preço, condições, participação, desistência ou divisão de lotes;
- verificação de conflito de interesses da equipe envolvida, na forma de PIC-07;
- due diligence de eventuais parceiros de consórcio, subcontratados relevantes e intermediários, na forma de PIC-06.

5.2. Elaboração independente de proposta

A TRADETEK firma e mantém arquivada, em cada certame, declaração de elaboração independente de proposta, atestando que o conteúdo da proposta não foi comunicado nem discutido com concorrente e que não houve tentativa de influenciar a decisão de outro participante.

5.3. Documentação de habilitação

- todo documento apresentado deve ser autêntico, vigente e verificável;
- atestados de capacidade técnica devem corresponder a serviços efetivamente prestados, com quantitativos reais;
- a conferência é feita por **dupla revisão** — o responsável pela montagem não é o mesmo que confere;
- o conjunto submetido é arquivado integralmente, com registro de data e responsável.

5.4. Após o resultado

- recursos e contrarrazões são apresentados exclusivamente pelas vias formais;
- é vedada tratativa reservada com membros da comissão sobre o julgamento;
- derrota em certame não autoriza qualquer conduta destinada a obter reversão fora dos meios legais.

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Gomes De Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 9E-7E77-3F19-EB43.





6. EXECUÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONCESSÕES E PPPS

Etapa	Regra de integridade	Evidência
Mobilização	Verificação de integridade de subcontratados relevantes antes do início	Pareceres de due diligence
Medição	Segregação entre quem executa, quem mede e quem fatura; memória de cálculo rastreável; vedação a qualquer cortesia a fiscal ou gestor	Boletins de medição e memórias de cálculo
Aditivos e reequilíbrio	Justificativa técnica e econômica formal, com parecer prévio e alçada de aprovação; vedação a pleito baseado em informação não verificável	Parecer técnico e memória de cálculo
Faturamento e recebimento	Conferência entre medição, nota fiscal e pagamento; vedação a recebimento em conta diversa da contratual	Conciliação financeira
Prestação de contas	Informações completas e verdadeiras; vedação a omissão ou apresentação seletiva de dados	Relatórios e protocolos
Fiscalização e auditoria	Cooperação plena com órgãos de controle; vedação a embaraço; preservação de documentos	Ofícios e respostas
Encerramento	Recebimento definitivo formalizado; guarda documental pelo prazo legal	Termos de recebimento

7. CONTRATAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E EX-AGENTES

A contratação, como colaborador ou terceiro, de agente público em atividade é vedada. A contratação de ex-agente público exige análise prévia do Comitê de Integridade, com auxílio da Assessoria Externa de Compliance e dos responsáveis das áreas de Recursos Humanos e Controladoria/Contabilidade, que verificará: o período de quarentena legal aplicável; a existência de atuação anterior em processo, contrato ou fiscalização envolvendo o TRADETEK; e o risco de captura ou de aparência de captura. A conclusão é submetida ao Comitê de Integridade, e a contratação, se autorizada, é registrada com as restrições de atuação impostas.

8. INTERAÇÃO COM FISCAIS, GESTORES E ÓRGÃOS DE CONTROLE

A TRADETEK coopera integralmente com a fiscalização de contratos e com os órgãos de controle interno e externo. É vedado a qualquer colaborador ou terceiro: ocultar, alterar ou destruir documento; orientar terceiro a prestar informação inverídica; oferecer qualquer cortesia a agente de fiscalização; ou tentar influenciar o resultado de auditoria por via distinta da apresentação de razões técnicas.

9. CONSEQUÊNCIAS

O descumprimento desta Política sujeita o infrator às medidas de PIC-10, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e criminal. Tratando-se de terceiro, autoriza a rescisão imediata por justa causa, a exclusão do cadastro e a cobrança das perdas e danos, inclusive das sanções eventualmente impostas à Companhia.

10. VIGÊNCIA

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Carmo de Araujo. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 913E-7E77-3F19-EBA3.





RAZÃO SOCIAL: TradeTek Soluções em
Iluminação Pública e Infraestrutura LTDA
CNPJ: 08.184.542/0001-73



Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação, é de leitura obrigatória para as áreas comercial, de licitações, engenharia, operações, contratos e comércio exterior, e integra o conteúdo do treinamento anual do Programa.

RENATO GOMES DE ARAUJO

Administrador — TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA (controladora) e TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Gomes De Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9F9E-7E77-3F19-EBA3.



41 3039-3906



licitacao@tradedtek.com.br



Rua General Potiguara, 1428 , Conj
22 CEP: 81050-500 Curitiba - PR

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Gomes De Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9F9E-7E77-3F19-EBA3.



ANEXO — FORMULÁRIO DE REGISTRO DE INTERAÇÃO COM AGENTE PÚBLICO

Nº do registro / ano	
Data e horário	
Local / meio	
Órgão ou entidade	
Agentes públicos presentes (nome e cargo)	
Representantes da TRADETEK	
Objeto da interação	
Licitação / contrato relacionado	
Documentos entregues	
Documentos recebidos	
Encaminhamentos e prazos	
Houve solicitação, insinuação ou oferta atípica?	() Não () Sim — descrever e comunicar o Compliance no mesmo dia útil
Descrição da ocorrência atípica	

Declaro que o presente registro reflete fielmente o ocorrido.

Assinatura do representante

Nome e função

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Gomes De Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9F9E-7E77-3E19-EBA3.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/9F9E-7E77-3F19-EBA3> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9F9E-7E77-3F19-EBA3



Hash do Documento

C2E1424B9EB93812A3F362D051F81577F656D0A23200B9126F153DE270202CF6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/10/2026 é(são) :

☒ RENATO GOMES DE ARAUJO - 005.139.889-39 em 05/10/2026 10:31 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not available.

IP: 172.16.4.10

AC: AC SyngularID Multipla

